Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 94/2026/REI/IFTO, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO E EXTENSÃO DO IFTO

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 1589/2026, de 22 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2026, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Seleção Simplificada para a concessão de Bolsas de Extensão a discentes vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), com vistas ao desenvolvimento de ações de comunicação, produção de conteúdo e divulgação da internacionalização e das atividades da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFTO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital é coordenado pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX), por meio da Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais (CRAI).

1.2. O certame visa selecionar dois estudantes bolsistas de nível superior, regularmente matriculados no IFTO e vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), para atuar na criação, planejamento, execução e difusão de conteúdos de comunicação institucional.

1.3. As ações desenvolvidas pelos bolsistas buscarão fortalecer a "internacionalização em casa", valorizar a diversidade cultural e promover a visibilidade das oportunidades acadêmicas do IFTO e dos projetos mantidos pela PROEX.

1.4. As atividades serão desenvolvidas sob a supervisão técnica da Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais e da Diretoria de Relações Institucionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se candidatar às bolsas objeto deste Edital os discentes que atenderem aos seguintes requisitos no ato da inscrição:
I – estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação do IFTO;
II – estar formalmente vinculado ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) no IFTO;
III – possuir disponibilidade de 20 horas semanais para cumprimento do trabalho das bolsas;
IV – não ser beneficiário de outra bolsa de extensão, ensino, pesquisa ou inovação paga por recursos públicos do IFTO, ressalvados os auxílios de assistência estudantil de natureza socioeconômica. Na hipótese de o estudante ser bolsista em alguma das modalidades vedadas, poderá manter-se classificado e/ou selecionado no processo seletivo, ficando o início da execução das atividades e a respectiva vigência da bolsa condicionados ao encerramento do vínculo anterior; e
V – demonstrar interesse e aptidão básica para atuação com mídias digitais, redes sociais, produção textual, audiovisual ou ações de comunicação intercultural.

3. DO OBJETO E DA ATIVIDADE DOS BOLSISTAS

3.1. A atividade dos discentes selecionados abrangerá as seguintes

atribuições principais:
a) Produção de Conteúdo para Internacionalização: Elaboração de vídeos, relatos de experiência, postagens institucionais, entrevistas e artigos destacando a vivência dos estudantes internacionais no Tocantins e as oportunidades do IFTO;
b) Divulgação das Ações da PROEX: Cobertura e difusão de projetos de extensão, cursos de qualificação, programas culturais, esportivos e editais promovidos pela Pró-reitoria de Extensão;
c) Apoio a Eventos e Mobilidade: Auxílio na organização de palestras, rodas de conversa, materiais informativos de acolhimento e divulgação de programas de intercâmbio; e
d) Relatórios de Atividades (Anexo III): Elaboração e entrega mensal de relatórios sintéticos demonstrando os conteúdos produzidos e os indicadores de alcance das mídias.

4. DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES DAS BOLSAS

4.1. Serão concedidas duas vagas de bolsa de extensão, destinadas exclusivamente a estudantes do PEC-G.

4.2. As bolsas serão custeadas com recursos orçamentários da Pró-reitoria de Extensão do IFTO.

4.3. Os valores e a carga horária observam a tabela de referência das bolsas institucionais de extensão:

Modalidades de bolsas	Nº de Vagas	Carga horária semanal[1]	Valor da bolsa
Estudante bolsista de curso de graduação	2	20 horas	R$ 700,00

4.4. [1] A carga horária não deverá exceder ao especificado, pois horas excedentes não serão pagas.

4.5. A concessão do pagamento mensal estará condicionada à entrega e validação do relatório de atividades (Anexo III).

4.6. O relatório de atividades (Anexo III) deverá ser entregue até o dia 25 de cada mês.

4.7. A duração da bolsa será de 12 meses.

4.8. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de depósito mensal em conta-corrente individual, registrada em nome do beneficiário.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. A implementação das bolsas terá início com a assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II) pelos candidatos selecionados, observando-se o cronograma do item 8 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no Cronograma (Item 8), via envio da documentação para o e-mail oficial crai.proex@ifto.edu.br.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:

I – Ficha de Inscrição e Carta de Motivação preenchidos (Anexo I);

II – Cópia do Documento de Identificação Oficial;

III – Comprovante de Matrícula atualizado emitido pelo sistema acadêmico do IFTO;

IV – Histórico Escolar atualizado de graduação;

V – Comprovante ou declaração de vinculação ao Programa PEC-G;

VI – Portfólio simplificado de mídias/comunicação ou texto motivacional (opcional, para pontuação complementar).

7. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção será conduzido pela equipe da PROEX.

7.2. A seleção compreenderá duas etapas de caráter eliminatório e

classificatório:

- Etapa 1: Análise Documental e do Histórico Escolar (Peso 4.0): Verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (I.R.A. / Média Geral de 0 a 4 pontos).

- Etapa 2: Entrevista Estruturada e Carta de Motivação (Peso 6.0): Entrevista virtual via Google Meet para avaliação de habilidades de comunicação, iniciativa, desenvoltura audiovisual e aderência (de 0 a 6 pontos).

7.3. Em caso de empate, a classificação observará a maior nota na entrevista e, persistindo o empate, a maior idade.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo seguirá o cronograma simplificado disposto a seguir:

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	26 de novembro de 2026
Período de Inscrições	27 a 29 de novembro de 2026
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	30 de novembro de 2026
Realização das Entrevistas Online	30 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	30 de novembro de 2026
Prazo para Interposição de Recursos	1º de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação	2 de dezembro de 2026
Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e Início das Atividades	A partir de 2 de dezembro de 2026

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Os recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser encaminhados pelo e-mail institucional crai.proex@ifto.edu.br, contendo fundamentação clara e objetiva.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

10.1. O bolsista a ser selecionado deverá:

I - atender às exigências deste Edital;

II - manter atualizados os dados cadastrais no IFTO;

III - executar as atividades propostas e cumprir a carga horária semanal exigida;

IV - Cumprir com assiduidade a carga horária de 20 horas semanais destinada à execução das atividades do projeto;

V - dedicar-se às atividades do seu curso, às atividades referentes ao desenvolvimento e acompanhamento de mídias sociais e a ações relacionadas;

VI - seguir a orientação e a supervisão dos servidores da PROEX quanto às atividades do projeto

VII - apresentar mensalmente o relatório de atividades desenvolvidas (Anexo III);

VIII - fornecer informações ou relatórios sobre as atividades desenvolvidas e sobre a situação acadêmica sempre que solicitado;

IX - apresentar aos servidores da PROEX, quando for o caso, proposta de desligamento, com antecedência mínima de 20 dias, devidamente justificada; e

X - respeitar os direitos autorais e de imagem de terceiros em todas as peças produzidas.

10.2. O estudante bolsista não poderá estar em fase de conclusão de curso, pois deverá ser assegurado seu vínculo ativo com o IFTO por meio de sua matrícula durante o período de vigência da bolsa.

10.3. O bolsista poderá ser desligado nas seguintes hipóteses: trancamento ou desvinculação da matrícula no IFTO, descumprimento injustificado das atividades por duas semanas consecutivas, solicitação por escrito do discente ou prática de infração disciplinar acadêmica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFTO.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, ouvida a Diretoria de Relações Institucionais e a Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais.

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**, **Reitora em Substituição**, em 26/11/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3399482** e o código CRC **C8BFBD16**.

MIRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA

Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins

Avenida Siqueira Campos, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br